

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA 10 (DEZ) LEITOS DE UNIDADE NEONATAL – (PREÂMBULO – RESUMO).

1. PARTES:

Locatário: Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Locador: HOSPCOM Equipamentos Hospitalares Ltda. - EPP

CNPJ: 05.743.288/0001-08

2. OBJETO:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA 10 (DEZ) LEITOS DE UNIDADE NEONATAL; RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM DEVIDA IDENTIFICAÇÃO CONFORME ANEXO 1.

3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Hospital Materno Infantil – HMI, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120.

4. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços.

5. VALOR DO CONTRATO:


Rafael Freire
Jurídico
OAB/BA 27266

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 27 de Agosto de 2014.
LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS,
ESCREVENTE. Selo Digital nº02041404280714026084131.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



Hospital Materno Infantil



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
GOIÁS ESTADUAL ÚNICA FUNÇÃO PÚBLICA

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

• VIDE TABELA ABAIXO:

Item	Material	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	FANEM	INCUBADORA NEONATAL VISION ADVANCED 2286 - ELETRÔNICA DE CUIDADOS INTENSIVOS E CONTROLES MICROPROCESSADOS: Painel Monocolor Giratório 5,5" com gráficos característicos de linha: 5 portinholas ovais + 1 Iris - Parede dupla - Portas de acesso frontal e posterior - 8 passa-cabos - Bandeja para raios-x no leito - Sistema ativo de umidade - Trendelenburg contínuo manual - Sensor de temperatura de pele - Umidade Servo-ativa - Sensor de umidade - Alarmes Inteligentes - Kit prateleira giratória esquerda incorporada - Suporte para bomba de infusão Acompanha: 090.079.600 - Conj. 2 Gavetas, 090.060.600 - suporte fixo Com 04 filtros de ar, 01 colchão, 02 sensores, 02 capa colchão, 01 reservatório água e 02 manga iris por mês.	10	R\$ 1.335,00	R\$ 13.350,00
02	FANEM	Unidade Cuidado Intensivo AMPLA MOD. 2085 Básico. MONITOR Led's 8.4" MICROPROCESSADO: 1- Modo Pele (servocontrolado); 2- Modo Manual; 3- Pré aquecimento inteligente; 4- Indicação de temperatura de pele auxiliar (T2) opcional; 5- Indicação de temperatura ambiente; 6- Função Relógio; 7- Função Alarme Relógio Incluso: Puxador duplo para transporte, 3X Ganchos drenagem direcionador de cabos, sensor de temperatura; Enrolador de fio; Rodízio com freio 5". Acessórios incluso 004 358.600 - Leito acrílico com colchão. Com 01 colchão, 01 capa para colchão e 01 sensor de pele a cada 03 meses	02	R\$ 522,00	R\$ 1.044,00
03	FANEM	CONJUNTO DE TRÊS CAPACETES DE ACRÍLICO PARA OXIGÊNIO - TAMANHOS 1/2/3 - Características: Para prematuros e recém-nascidos; Sistema compacto, de formato cilíndrico, para possibilitar concentrações acima de 90%, com pequenos volumes e ocupando um mínimo de espaço; Construídos totalmente em acrílico transparente de qualidade óptica, garantindo ampla visualização interna, a partir de qualquer ponto; Tampa removível de acesso com um orifício central para entrada de sensor de oxigênio (ou termômetro), uma abertura frontal para o pescoço do paciente e outras duas, pequenas, laterais, para liberação do excesso de CO ₂ , no caso de falta de oxigênio; Segurança: Devido ao seu desenho, nenhuma dessas aberturas necessita ser vedada para se obter os níveis desejados de concentração de oxigênio; Equipados com niple de admissão de oxigênio, com defletor interno para que o gás não entre diretamente incidindo sobre o paciente ou resfriando sua cabeça; Os tamanhos 1 e 2 são de dois estágios, fornecidos com anel superior extensor removível para uso sob aquecimento radiante, mantendo altos níveis de oxigênio, sem que a tampa prejudique a ação do aquecimento por radiação. O tamanho 3 é de um estágio; Assepsia: Fácil e rápida, garantindo seu uso constante; Dimensões totais TAMANHO 1 = Diâm. 150mm / Alt. 105mm; TAMANHO 2 = Diâm. 198mm / Alt. 128mm; TAMANHO 3 = Diâm. 253mm / Alt. 182mm.	06	R\$ 45,00	R\$ 270,00

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Rafael Freire
Jurídico
OAB/BA 27266

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Arriaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 27 de Agosto de 2014.
ESCREVENTE. Selo Digital nº02041404280714026084132.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



Hospital Materno Infantil



SUS
Sistema Único de Saúde

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCER, VOCÊ CRESCER JUNTO

04	FANEM	APARELHO DE FOTOTERAPIA - BILITRON SKY 5006 BSI é uma fototerapia eletrônica microprocessada, compacta e com radiação no espectro azul de luz para bebês com maior área corpórea. Primeira fototerapia microprocessada de SuperLeds com área irradiada efetiva e ampliada, ideal para bebês com maior área corpórea - Baixo consumo energético, - Componentes recicláveis, - Ajuste microprocessado da intensidade de luz, - Supera os similares em área irradiada, abrindo uma maior área corpórea, - Emissão no espectro da luz azul radiação segura que não permite raios ultravioletas e infravermelhos, - Registro de tempo de tratamento, totalizador de horas, data e hora, memória de dados para emissão de relatórios e conexão com impressora e computador, - Possui braços articulados com ação de joelho possibilitando diversas formas de posicionamento, - Ajuste de intensidade de luz, - 3 Leds brancos para iluminação auxiliar, - Radiômetro incorporado com sonda óptica opcional, - Maior área corpórea.	02	R\$ 450,00	R\$ 900,00
05	FANEM	BILITRON Modelo 3006 BTP montado sobre haste móvel com altura variável dotada de coluna e pedestal com 3 rodízios direcionais, a qual possui como finalidade o correto ajuste da distância entre paciente e refletor, proporcionando excelente estabilidade nos movimentos de locomoção, com um sistema de braço articulável, que sustenta o cabeçote e proporciona ajuste do foco sobre o paciente	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
06	FANEM	BILITRON Modelo 3006 BTB montado com um sistema de braço articulável que sustenta o cabeçote, suporte confeccionado, possibilita movimentos da luz sobre o paciente, acompanha haste flexível ajuste do foco sobre o paciente fixado diretamente em bloco adaptador nos Berços Aquecidos.	07	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
07	COMEN	Monitor (ECG - RESP - SPO2 - PNI - TEMP - CAP) com 04 sensores e 04 manguito por ano por máquina.	11	R\$ 1.000,00	R\$ 11.000,00
08	INTERMED	Ventilador IX5 - Adulto pediátrico e neonatal, umidificador, 06 circuito, 4 jarras, 1 YAR, 1 YO2, 1 Fluxômetro AR, 1 Fluxômetro O2, 2 Válvula de Rede O2, 2 Válvula de Rede AR por máquina	09	R\$ 2.271,44	R\$ 20.443,00
09	HOFFRICHTER	Ventilador de transporte Carat II com 06 circuito por ano	01	R\$ 1.720,00	R\$ 1.720,00
10	GINECOLÓGICO	Foco	03	R\$275,00	R\$825,00
11	NS	Aspirador a vácuo	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
12	LIFEMED	Bomba de Infusão de Seringa com 120 seringas de 10ml ano e 120 seringas 60ml ano	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
13	WELMY	Balança	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
14	EDAN	Eletrocardiógrafo + 1 conjunto de cabo. Com 1 rolo de papel para ECG por mês.	1	R\$ 408,00	R\$ 408,00
15	MD	Oftalmoscópio	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
16	MD	Otoscópio	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
17	ROTAL	Negatoscópio	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Valor total:					R\$ 69.120,00

Sessenta e nove mil cento e vinte reais

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa

Rafael Freire
Jurídico
OAB/BA 27266

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

AUTENTICAÇÃO - Cartório Indio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 27 de Agosto de 2014. LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS, ESCRIVENTE. Selo Digital nº02041404280714026084133. Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



**GOVERNO DE
GOIÁS**
NOSSE ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme consentimento das partes;

7. Forma de pagamento:

O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços.

Pelo presente instrumento, de um lado, o INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH (doravante designado “Locatário”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede Av. Perimetral, s/n, qd. 37, lote 14, sala 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo seu Superintendente, Paulo Brito Bittencourt, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, o HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP, com sede na Rua 104, nº 74, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP: 74.083-300, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.743.288/0001-08, (doravante designada “Locador”), representada neste ato, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente Contrato de locação dos equipamentos médicos para 10 (dez) leitos de unidade neonatal para leitos de retaguarda do Hospital Materno Infantil - HMI, equipamentos estes que deverão ser usados no Hospital e Maternidade Vila Nova, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) O Locatário é gestora do HMI, renomada instituição hospitalar, que necessita da prestação dos serviços abordados em contrato;
- b) Considerando que a presente contratação trata-se de serviços técnicos de natureza específica e de notória especialização, bem como em caráter emergencial, devida a

Nota:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações
ócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto
da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o
desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Rafael Freire
Jurídico
DAB/BA 27266

Ser referência em serviços especializados
nas áreas da saúde da mulher e da criança,
com enfoque na humanização da assistência
médica aos seus clientes

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 27 de Agosto de 2014.
ESCREVENTE. Selo Digital nº02041404280714026084134.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
MODO ESTÁO CRIANÇA, PAZ E UNIDADE JUNTAS

questão da saúde de seus pacientes, restando, portanto, inexigível instauração de Processo Público Seletivo;

- c) O Locador tem interesse em assistir a Locatária em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
- d) O Locador declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO

Cláusula 2. Objeto.

- 2.1. O presente contrato tem como objeto a locação dos equipamentos médicos para 10 (dez) leitos de unidade neonatal para os leitos de retaguarda do Hospital Materno Infantil – HMI, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo Locatário em convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.
- 2.2. Os equipamentos deverão ser alocados no Hospital e Maternidade Vila Nova Ltda., mediante a remuneração aqui estabelecida, serviços esses, realizados na unidade hospitalar denominada Hospital e Maternidade Vila Nova Ltda., registrada no CNES sob nº 2338378, pessoa jurídica de Direito Privado, situado na Rua 225, nº 158, Qd. 38, Lt. 2/6, Setor Leste Vila Nova, CEP 74.645-170, em Goiânia, Goiás.

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

- 3.1. Quanto a locação, a Locatária pagará ao Locador, o importe mensal global fixo de R\$ 69.120,00 (Sessenta e nove mil cento e vinte reais), conforme tabela anteriormente acostada, referente aos equipamentos médicos para os 10 (dez) leitos da Unidade Neonatal, mediante apresentação de Nota fiscal.
- 3.2. O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo o Locador apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à Contratante.
- 3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da Contratada em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas a FGTS e INSS.
- 3.4. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada emissão de boletos.

Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

- 4.1. Caberá ao Locador, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações de educação e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Edoel Freire
Jurídico
OAB/BA 27266

Visão
Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÊ. Goiânia, 27 de Agosto de 2014.
ESCREVENTE. Selo Digital nº02041404280714026084135.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



**GOVERNO DE
GOIÁS**
GOIÁS - 2014

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial que integra o presente instrumento;
- b) Entregar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, segurança, higiene e limpeza;
- c) Os equipamentos deverão estar regularizados junto aos Órgãos Sanitários competentes, e deverão estes ser oriundos de fornecedor regularizado junto ao órgão competente;
- d) Os equipamentos deverão passar por um "Teste de Aceitação" junto a Locatária, para averiguar se estão em perfeito estado de uso, caso haja desconformidade, os equipamentos não estejam em condições adequadas de uso, estes deverão ser substituídos;
- e) Oferecer o devido treinamento operacional para manuseio do Equipamento nas instalações aos funcionários da Locatária;
- f) Assumir todo o custeio com frete, transporte e ferramentas;
- g) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- h) Proceder, às suas exclusivas expensas, a realização das manutenções preventivas e corretivas necessárias:

f.1. Limpeza interna e externa do Equipamento;

f.2. Lubrificação do Equipamento;

f.3. Ajustes e verificação de todos os componentes do Equipamento;

f.4. Substituição de peças e componentes do Equipamento;

f.5. Testes gerais no Equipamento;

f.6. Arcar com todos os custos de manutenção e reparo do Equipamento, excetuados os casos em que o CONTRATANTE tenha incorrido em culpa comprovada, neste caso será formulado um orçamento com relatório para que a CONTRATANTE repasse o valor de reparo a CONTRATADA.

f.7. Executar os reparos e calibrações necessários ao bom funcionamento do Equipamento.

- i) Em caso de manutenção corretiva dos equipamentos objetos do presente contrato, estes deverão ser substituídos de imediato evitando a solução de continuidade de assistência prestada ao neonato:

g.1- Ao atender(em) ao chamado, o(s) técnico(s) da LOCADORA deverão estar portando ferramental adequado e instrumentos de teste para executar

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Rafael Freire
Jurídico
OAB/BA 27266

Visto
Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com ênfase na humanização da assistência integral aos seus clientes.

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 27 de Agosto de 2014. **LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS, ESCRIVENTE.** Selo Digital nº02041404280714026084136. Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

diagnósticos e manutenção no local, se esta última for possível executar nas dependências da LOCATÁRIA;

g.2- Os chamados de manutenção corretiva poderão ser efetivados via e-mail, contato telefônico ou qualquer outro meio idôneo de comunicação;

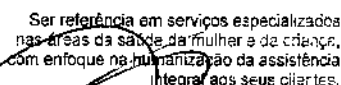
- j) Os serviços deverão ser realizados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sob a supervisão direta da LOCADORA;
- k) Os técnicos da LOCADORA deverão se apresentar para a realização dos serviços, devidamente uniformizados e portando documento de identificação;
- l) Zelar e manter em perfeitas condições de higiene e conservação a área física cedida pelo Locatário;
- m) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- n) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- o) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao Contratante pela inobservância dessas obrigações;
- p) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o Contratante por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.
- q) A Contratada declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais à serviço do presente contrato, desde que contratados pela CONTRATADA

Cláusula 5. Obrigações do Locatário.

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.


Rafael Freire
Jurídico
OAB/BA 27266


Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 27 de Agosto de 2014. **LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS,** ESCRIVENTE. Selo Digital nº02041404280714026084137. Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

3.6. Caberá ao Locatário, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o Locador, na forma estabelecida na cláusula 3;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do Locador às suas instalações, desde quando devidamente identificados;
- c) Notificar o Locador sempre que houver alguma ocorrência com o equipamento objeto deste contrato.

Cláusula 6. Vigência e Prazo.

6.1. O presente contrato emergencial vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser renovado por igual período, mediante consenso entre as partes.

§1º Na hipótese de qualquer uma das partes pretender descontinuar a prestação do serviço no curso da vigência inicial, a parte que pretende descontinuar a prestação do serviço compromete-se a conceder aviso prévio de 30 (trinta) dias ao Locatário e efetuar o pagamento de 10% do valor restante para término do período de doze meses.

6.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato à terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

6.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo Locatário.
- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos

Alcides

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Rafael Freire
Jurídico
OAB/BA 27266

Vilão
Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

Leandro

AUTENTICAÇÃO - Cartório Indio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 27 de Agosto de 2014. **LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS, ESCRIVENTE.** Selo Digital nº02041404280714026084138. Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



**GOVERNO DE
GOIÁS**
INICIANDO UMA NOVA JORNADA

poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.

- c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Locatária, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza, bem como pagamento de parcelas ainda não quitadas;
- 6.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao Locador o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

Cláusula 7. Disposições Gerais.

- 7.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- 7.2. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- 7.3. O LOCADOR possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pela LOCATÁRIA integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, a LOCATÁRIA não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato de Gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO, devendo o LOCADOR promover a cobrança/execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão do HMI.

Rafael Freire
Jurídico
OAB/BA 27266

Visto:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integrada aos seus clientes

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 27 de Agosto de 2014. **LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS,** ESCRIVENTE. Selo Digital nº02041404280714026084139. Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



**GOVERNO DE
GOIÁS**
Instituto de Apoio à Saúde, Fomento à Saúde e Pesquisa

- 7.4. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- 7.5. A LOCADORA concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- 7.6. Para fins de faturamento, será observado o efetivo início da prestação dos serviços;
- 7.7. A LOCADORA compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- 7.8. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Rafael Freire
Jurídico
OAB/BA 27266

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa

Pelo:
Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 27 de Agosto de 2014. **LEANDRO MESSÍAS DOS SANTOS, ESCRIVENTE.** Selo Digital nº02041404280714026084140. Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



**GOVERNO DE
GOIÁS**
NOSSO ESTADO CRESCE. VOCE CRESCE JUNTO

Goiânia (GO), 28 de julho de 2014.

[Handwritten signature]

IGH – Locatário



[Handwritten signature]

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP – Locador

emunição

1. Clebson V. da S. Cunha

Nome: Clebson V. da S. Cunha

CPF: 99435233104

RG: 4069433 SSP GO

2. _____

Nome:

CPF:

RG:

[Handwritten signature]
Rafael Freire
Juridico
OAB/BA 27266

4. TABELIONATO DE NOTAS
RUA 9 N. 1155, Ed. Alun - Terreo -
Oeste
GOIANIA - GO

Reconheço por semelhança a(s) assina-
tura(s) supra-assinada(s) de:
ICEYRLVMD43-MEVERTON LUIZ COELHO.....
que assina por HOSPCOM EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA-EPP
posto que analisa o(s) documento(s)
dos arquivos deste Tabelionato.

Dou fe. Em Testemunho..... da Verdade.
Goiania-GO, 27 de Agosto de 2014

NONICA CANDIDA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE

Selo Digital n
102041403071033025146859
Confirme a Autenticidade do selo no
site:
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
11752253

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações
sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto
da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o
desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa

Ser referência em serviços especializados
nas áreas da saúde da mulher e da criança,
com enfoque na humanização da assistência
integral aos seus clientes

AUTENTICAÇÃO - Cartório Indio Artiga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do
original. DOU FÉ. Goiânia, 27 de Agosto de 2014. **LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS,**
ESCREVENTE. Selo Digital nº02041404280714026084141.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



**GOVERNO DE
GOIÁS**
MORAR BEM, CUIDAR BEM, TRABALHAR BEM

Anexo 01

Nº	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	SERIAL	ACESSÓRIOS	PATRI.
01	MONITOR	STAR8000D	COMEN	D7140325021G	CABO PACIENTE – 5 VIAS= SN 14032350, CABO TERRA= SN SZCNTF002, BRAÇADEIRA PNI= SN , SENSOR SPO2 – TIPO CLIP= SN 14020025, SENSOR DE TEMPERATURA= SN ZH1403005201403131414, EXTENÇÃO PNI, CABO DE FORÇA, SISTEMA DE CAPNOGRAFIA= SN 012327.	000512
02	MONITOR	STAR8000D	COMEN	D7140325001G	CABO PACIENTE – 5 VIAS= SN 14032390, CABO TERRA= SN SZYGCNTF002, BRAÇADEIRA PNI= SN , SENSOR SPO2 – TIPO CLIP= SN 14020099, SENSOR DE TEMPERATURA= SN ZH1403005201403130378, EXTENÇÃO PNI, CABO DE FORÇA, SISTEMA DE CAPNOGRAFIA= SN 012355.	000513
03	MONITOR	STAR8000D	COMEN	D7140325009G	CABO PACIENTE – 5 VIAS= SN 14032384, CABO TERRA= SN SZCNTF002, BRAÇADEIRA PNI= SN , SENSOR SPO2 – TIPO CLIP= SN 14020100, SENSOR DE TEMPERATURA= SN ZH1403005201403130359, EXTENÇÃO PNI, CABO DE FORÇA, SISTEMA DE CAPNOGRAFIA= SN 010317.	000514
04	MONITOR	STAR8000D	COMEN	D7140324009G	CABO PACIENTE – 5 VIAS= SN 14032348, CABO TERRA= SN SZCNTF002, BRAÇADEIRA PNI= SN , SENSOR SPO2 – TIPO CLIP= SN 14020038, SENSOR DE TEMPERATURA= SN ZH1403005201403130417, EXTENÇÃO PNI, CABO DE FORÇA, SISTEMA DE CAPNOGRAFIA= SN 011714.	000515

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações
sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto
da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o
desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados
nas áreas da saúde da mulher e da criança,
com enfoque na humanização da assistência
integral aos seus clientes.

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Arlaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do
original. DOU FÉ. Goiânia, 27 de Agosto de 2014. **LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS,**
ESCREVENTE. Selo Digital nº02041404280714026084142.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



Hospital Materno Infantil



SUS

União Nacional de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
GOIÁS COM A MELHOR SAÚDE

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

05	MONITOR	STAR8000D	COMEN	D7140325006G	CABO PACIENTE – 5 VIAS= SN 14032368, CABO TERRA= SN SZCNTF002, BRAÇADEIRA PNI= SN , SENSOR SPO2 – TIPO CLIP= SN 14020078, SENSOR DE TEMPERATURA= SN ZH1403005201403130358, EXTENÇÃO PNI, CABO DE FORÇA, SISTEMA DE CAPNOGRAFIA= SN 012326.	000516
06	MONITOR	STAR8000D	COMEN	D7140325022G	CABO PACIENTE – 5 VIAS= SN 14032351, CABO TERRA= SN SZCNTF002, BRAÇADEIRA PNI= SN , SENSOR SPO2 – TIPO CLIP= SN 14020235, SENSOR DE TEMPERATURA= SN ZH1403005201403130528, EXTENÇÃO PNI, CABO DE FORÇA, SISTEMA DE CAPNOGRAFIA= SN 012332.	000517
07	MONITOR	STAR8000D	COMEN	D7140325003G	CABO PACIENTE – 5 VIAS= SN 14032315, CABO TERRA= SN SZCNTF002, BRAÇADEIRA PNI= SN , SENSOR SPO2 – TIPO CLIP= SN 14020213, SENSOR DE TEMPERATURA= SN ZH1403005201403130392, EXTENÇÃO PNI, CABO DE FORÇA, SISTEMA DE CAPNOGRAFIA= SN 011168.	000518
08	MONITOR	STAR8000D	COMEN	D7140324014G	CABO PACIENTE – 5 VIAS= SN 14032367, CABO TERRA= SN SZYGCNTF002, BRAÇADEIRA PNI= SN , SENSOR SPO2 – TIPO CLIP= SN 14020253, SENSOR DE TEMPERATURA= SN ZH1403006201403130407, EXTENÇÃO PNI, CABO DE FORÇA, SISTEMA DE CAPNOGRAFIA= SN 012192.	000519
09	MONITOR	STAR8000D	COMEN	D7140325015G	CABO PACIENTE – 5 VIAS= SN 14032309, CABO TERRA= SN SZCNTF002, BRAÇADEIRA PNI= SN , SENSOR SPO2 – TIPO CLIP= SN 14020089, SENSOR DE TEMPERATURA= SN	000520

Missão

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações
sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto
da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o
desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa

Visão

Ser referência em serviços especializados
nas áreas da saúde da mulher e da criança,
com enfoque na humanização da assistência
integral aos seus cidadãos.

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Arlaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do
original. DOU FÉ. Goiânia, 27 de Agosto de 2014. **LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS,**
ESCREVENTE. Selo Digital nº02041404280714026084143.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



Hospital Materno Infantil



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDEGOVERNO DE
GOIÁS
NÚCLEO ESTRATÉGICO DE SAÚDE, RUA LUIZ MARQUES, 1000**igh** Instituto de
Gestão e
Humanização

					ZH1403005201403130415, EXTENÇÃO PNI, CABO DE FORÇA, SISTEMA DE CAPNOGRAFIA= SN 012147.	
10	MONITOR	STAR8000D	COMEN	D7140324018G	CABO PACIENTE – 5 VIAS= SN 14032398, CABO TERRA= SN SZCNTF002, BRAÇADEIRA PNI= SN , SENSOR SPO2 – TIPO CLIP= SN 14020003, SENSOR DE TEMPERATURA= SN ZH1403005201403130511, EXTENÇÃO PNI, CABO DE FORÇA, SISTEMA DE CAPNOGRAFIA= SN 012333.	000521
11	MONITOR	STAR8000D	COMEN	D7140325002G	CABO PACIENTE – 5 VIAS= SN 14032312, CABO TERRA= SN SZCNTF002, BRAÇADEIRA PNI= SN , SENSOR SPO2 – TIPO CLIP= SN 14020011, SENSOR DE TEMPERATURA= SN ZH1403005201403130472, EXTENÇÃO PNI, CABO DE FORÇA, SISTEMA DE CAPNOGRAFIA= SN 012328.	000522
12	BOMBA DE INFUSÃO	LF INJECT	LIFEMED	LFS14030082	CABO DE FORÇA	000523
13	BOMBA DE INFUSÃO	LF INJECT	LIFEMED	LFS14030054	CABO DE FORÇA	000531
14	BOMBA DE INFUSÃO	LF INJECT	LIFEMED	LFS14030004	CABO DE FORÇA	000536
15	BOMBA DE INFUSÃO	LF INJECT	LIFEMED	LFS14030089	CABO DE FORÇA	000537
16	BOMBA DE INFUSÃO	LF INJECT	LIFEMED	LFS14030095	CABO DE FORÇA	000524
17	BOMBA DE INFUSÃO	LF INJECT	LIFEMED	LFS14030081	CABO DE FORÇA	000532
18	BOMBA DE INFUSÃO	LF INJECT	LIFEMED	LFS14030003	CABO DE FORÇA	000533

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações
de educação e assistência médico-hospitalar, no contexto
da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o
desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Missão:

Ser referência em serviços especializados
nas áreas da saúde da mulher e da criança,
com enfoque na humanização da assistência
integral aos seus cidadãos.

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Arliaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do
original. DOU FÉ. Goiânia, 27 de Agosto de 2014. LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS,
ESCREVENTE. Selo Digital nº02041404280714026084144.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



Hospital Materno Infantil



SUS

Sistema Único de Saúde

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCE. VOCÊ CRESCE PLENTO

19	BOMBA DE INFUSÃO	LF INJECT	LIFEMED	LFS14030020	CABO DE FORÇA	000538
20	BOMBA DE INFUSÃO	LF INJECT	LIFEMED	LFS14030084	CABO DE FORÇA	000525
21	BOMBA DE INFUSÃO	LF INJECT	LIFEMED	LFS14030096	CABO DE FORÇA	000526
22	BOMBA DE INFUSÃO	LF INJECT	LIFEMED	LFS14030080	CABO DE FORÇA	000534
23	BOMBA DE INFUSÃO	LF INJECT	LIFEMED	LFS14030092	CABO DE FORÇA	000541
24	BOMBA DE INFUSÃO	LF INJECT	LIFEMED	LFS14030093	CABO DE FORÇA	000527
25	BOMBA DE INFUSÃO	LF INJECT	LIFEMED	LFS14030068	CABO DE FORÇA	000535
26	BOMBA DE INFUSÃO	LF INJECT	LIFEMED	LFS0200784	CABO DE FORÇA	000540
27	BOMBA DE INFUSÃO	LF INJECT	LIFEMED	LFS14030075	CABO DE FORÇA	000539
28	BOMBA DE INFUSÃO	LF INJECT	LIFEMED	LFS14030079	CABO DE FORÇA	000542
29	BOMBA DE INFUSÃO	LF INJECT	LIFEMED	LFS14030087	CABO DE FORÇA	000529
30	BOMBA DE INFUSÃO	LF INJECT	LIFEMED	LFS14030094	CABO DE FORÇA	000530
31	BOMBA DE INFUSÃO	LF INJECT	LIFEMED	LFS14030028	CABO DE FORÇA	000528
32	VENTILADOR PULMONAR	X5	INTERMED	IX5-2013-12-01206	UMIDIFICADOR= SN M3-2014-02-25429, PAT. 000555, PEDETAL	000554
33	VENTILADOR PULMONAR	X5	INTERMED	IX5-2013-12-01220	UMIDIFICADOR= SN M3-2014-02-25453, PAT. 000557, PEDESTAL	000556
34	VENTILADOR	X5	INTERMED	IX5-2013-12-	UMIDIFICADOR= SN M3-2014-02-25441,	000558

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa

Visto:

Referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 27 de Agosto de 2014.
LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS, ESCRIVENTE. Selo Digital nº02041404280714026084145.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

	PULMONAR			01226	PAT. 000559, PEDESTAL	
35	VENTILADOR PULMONAR	X5	INTERMED	IX5-2013-10- 01163	UMIDIFICADOR= SN M3-2014-02-25505, PAT. 000562, PEDESTAL	000561
36	VENTILADOR PULMONAR	X5	INTERMED	IX5-2013-12- 01223	UMIDIFICADOR= SN M3-2014-02-25440, PAT. 000564, PEDESTAL	000563
37	VENTILADOR PULMONAR	X5	INTERMED	IX5-2013-10- 01197	UMIDIFICADOR= SN M3-2014-02-25507, PAT. 000567, PEDESTAL	000566
38	VENTILADOR PULMONAR	X5	INTERMED	IX5-2013-12- 01209	UMIDIFICADOR= SN M3-2014-02-25454, PAT. 000570, PEDESTAL	000569
39	VENTILADOR PULMONAR	X5	INTERMED	IX5-2013-12- 01208	UMIDIFICADOR= SN M3-2014-02-25464, PAT. 000572, PEDESTAL	000571
40	VENTILADOR PULMONAR	X5	INTERMED	IX5-2013-10- 01188	UMIDIFICADOR= SN M3-2014-02-25503, PAT. 000574, PEDESTAL	000573
41	ASPIRADOR	Aspiramax MA520-60	NS	DC141831	FRASCO PLASTICO 1,3L , TAMPA COM REGULAGEM, EXTENSÃO EM PVC	000601
42	ASPIRADOR	Aspiramax MA520-60	NS	DC14555	FRASCO PLASTICO 1,3L , TAMPA COM REGULAGEM, EXTENSÃO EM PVC	000602
43	ASPIRADOR	Aspiramax MA520-60	NS	DC14554	FRASCO PLASTICO 1,3L , TAMPA COM REGULAGEM, EXTENSÃO EM PVC	000603
44	ASPIRADOR	Aspiramax MA520-60	NS	DC14187	FRASCO PLASTICO 1,3L , TAMPA COM REGULAGEM, EXTENSÃO EM PVC	000604
45	ASPIRADOR	Aspiramax MA520-60	NS	DC14186	FRASCO PLASTICO 1,3L , TAMPA COM REGULAGEM, EXTENSÃO EM PVC	000605
46	ASPIRADOR	Aspiramax MA520-60	NS	DC14185	FRASCO PLASTICO 1,3L , TAMPA COM REGULAGEM, EXTENSÃO EM PVC	000606
47	ASPIRADOR	Aspiramax MA520-60	NS	DC14188	FRASCO PLASTICO 1,3L , TAMPA COM REGULAGEM, EXTENSÃO EM PVC	000607
48	ASPIRADOR	Aspiramax MA520-60	NS	DC14182	FRASCO PLASTICO 1,3L , TAMPA COM REGULAGEM, EXTENSÃO EM PVC	000608

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações socio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

AUTENTICAÇÃO - Cartório Indio Artiga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 27 de Agosto de 2014.
ESCREVENTE. Selo Digital nº02041404280714026084146.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

NOTA EXPLICATIVA

Serve nota explicativa para esclarecer que, devido à dificuldade da disponibilização da regularidade fiscal da empresa, o Instituto embasado no seu regulamento de compras, por se tratar de serviço essencial para o funcionamento do Instituto, diante deste fato, concede a **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI** um prazo de 30 trinta dias para regularização fiscal. Reiterando que para o recebimento dos honorários, cabe a emissão da nota fiscal acompanhada das devidas certidões.

Ocorre que, exatamente pela essencialidade do serviço, faz-se necessário que algumas contratações ocorram de maneira imediata. Para isso, o Instituto se utiliza, excepcionalmente, da possibilidade de contratação com dispensa de documentos que demonstrem a regularidade fiscal, previsto em seu Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços.

Importante ressaltar, por oportuno, que o Instituto de Gestão e Humanização possui natureza de Organização Social e, por este motivo, seleciona os seus contratados por meio de processo seletivo próprio. Por se tratar de entidade que não compõe a estrutura da Administração Pública Direta ou Indireta, não se submete ao regramento que obriga a realização de licitação pública. Assim, o processo seletivo, baseado em regramento próprio que respeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, é adequado e efetivamente aplicado para selecionar seus contratados.

Salvador, 28 de julho de 2014.



Instituto de Gestão e Humanização

JUSTIFICATIVA

Assunto: Inexigibilidade de processo seletivo. Contratação de serviços.

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH**, associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social em Saúde, na qualidade de atual gestora do Contrato Hospital Materno Infantil - HMI, Contrato de Gestão nº 131/2012-SES-GO, vem, por meio deste ato, apresentar a **Justificativa** à contratação da empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI**, por meio de Inexigibilidade, para prestação de serviços, pelas razões que se seguem.

Inicialmente, ressalta-se que o Instituto de Gestão e Humanização é uma entidade sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social, que presta serviços subsidiados por recursos públicos, SUS.

Sobre o assunto, esclarece-se que o IGH, por possuir natureza de Organização Social, seleciona os seus contratados, de regra, por meio de processo seletivo próprio. Por se tratar de entidade que não compõe a estrutura da Administração Pública Direta ou Indireta, não se submete ao regramento que obriga a realização de licitação pública. Assim, o processo seletivo, baseado em regramento próprio que respeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, é adequado e efetivamente aplicado para selecionar seus contratados.

Nesse sentido, a Súmula nº 264 do Tribunal de Contas da União, emitida por meio do Acórdão nº 1.437, publicado em 03 de junho de 2011, dispõe:

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade

insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei no 8.666/93. (grifos nossos).

Portanto, a qualidade e singularidade necessária para a execução dos serviços resta clara, na medida em que não se pode auferir, mediante procedimento de licitação/processo seletivo a qualidade dos profissionais que irão atuar na prestação de serviços médicos, jurídicos, contábeis, de consultoria e de softwares de gestão.

Destarte, a capacidade de modo a promover a eficiência está diretamente associada à confiança do contratante, consorciado à singularidade e especialidade dos serviços contratados.

Tendo como viés critério objetivo, isto é, centrado no serviço que será executado, analogicamente, Marçal Justen Filho observa:

"(...)É imperioso verificar se a atividade necessária à satisfação do interesse sob tutela estatal é complexa ou simples, se pode ser reputada como atuação padrão e comum ou não. A natureza singular caracteriza-se como uma situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional 'especializado'. Envolve os casos que demandam mais do que a simples especialização, pois apresentam complexidades que impedem obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional (ainda especializado)."

Em mesmo viés, leciona o jurista Adilson de Abreu Dallari de que se dá a singularidade do serviço *"quando o fator determinante da contratação for o seu executante, isto é, quando não for indiferente ou irrelevante a pessoa, o grupo de pessoas ou a empresa executante"*.

Assevera ainda o aludido professor:

"Em suma, a singularidade corporifica-se tendo em vista a viabilidade de o serviço, prestado por determinado profissional, satisfazer as peculiaridades do interesse público, envolvido no caso particular. Deve-se verificar se esse interesse público é peculiar, tendo em vista o valor econômico ou o bem jurídico em questão, ou se a tutela revela-se complexa, demandando serviços especializados. A especialidade do interesse público justifica a seleção com base em uma avaliação complexa, abrangendo critérios de natureza subjetiva. A Administração deverá apurar quais são os profissionais mais habilitados a atendê-la e, entre esses, optar por aquele cuja aptidão (para obter a melhor solução possível) mais lhe inspire confiança." (grifo nosso).

Registre-se que o critério singularidade está diretamente associado à confiança no prestador de serviços, e ao bom uso dos recursos da saúde pública.

Portanto, resta clarividente a possibilidade da contratação em apreço, para prestação de serviços, por meio de Inexigibilidade de processo seletivo.

Diante do exposto, entende-se por justificada a contratação, por meio de inexigibilidade, da empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI**.

Goiânia/Goiás, 27 de julho de 2014


Instituto de Gestão e Humanização



Prefeitura de Goiânia
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)

Nº da Certidão 2.497.279-7
Finalidade LICITAÇÃO

Inscrição Cadastral 199.210-4
Nome HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CPF/CNPJ 05.743.288/0001-08
Endereço R 104 74 QD: F21 LT: 10
SET SUL

Atividade COMERCIO/INDUSTRIA/PRESTACIONAL
Início Atividade 01/07/2003

Certificamos que nesta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxas e Multas em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

GOIANIA(GO), 25 DE AGOSTO DE 2014

Validade 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "**Certidões**".

RESP. P/ CERTIDAO: 99999161 MMLINK07 USUARIO INTERNET



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 05.743.288/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:08:28 do dia 21/05/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2014.

Código de controle da certidão: **D68D.C7AA.FF03.A8E8**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Goiás
Secretaria da Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio à Execução Fiscal

CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 11396597

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ
05.743.288/0001-08

DESPACHO (Certidão válida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DÉBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidão **VALIDA POR 60 DIAS**.

A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-648-2900 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e **COBRAR EVENTUAIS DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS**.

VALIDADOR: 5.555.458.654.554

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 15 JULHO DE 2014

HORA: 11:40:14:5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 170692014-88888288

Nome: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ: 05.743.288/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 26/05/2014

Válida até 22/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
05.743.288/0001-08
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL****DATA DE ABERTURA**
01/07/2003**NOME EMPRESARIAL**
HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**
HOSPCOM**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**LOGRADOURO**
R 104**NÚMERO**
74 **COMPLEMENTO****CEP**
74.083-300**BARRO/DISTRITO**
SETOR SUL**MUNICÍPIO**
GOIANIA**UF**
GO**SITUAÇÃO CADASTRAL****DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**

23/06/2014

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Impressão

ATIVA

18/06/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **23/06/2014** às **09:31:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/06/2014

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05743288/0001-08
Razão Social: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
Endereço: R 104 74 / SETOR SUL / GOIANIA / GO / 74083-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2014 a 16/09/2014

Certificação Número: 2014081806141685015120

Informação obtida em 22/08/2014, às 13:56:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.743.288/0001-08

Certidão nº: 49111438/2014

Expedição: 10/06/2014, às 16:52:51

Validade: 06/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.743.288/0001-08, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

"Alteração de Objetivo Social"

WEVERTON LUIZ COELHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Aracu, Qd. A-2, Lt. 13, Residencial Goiás, Alphaville Flamboyant, Goiânia-Go, CEP 74884-542, portador da carteira de identidade RG nº 3.109.409 SSP-GO e CPF nº 633.403.561-49, nascido no dia 14/02/1974, filho de Washington Luiz Coelho e Iraides Fleury Coelho,

GABRIEL ALENCAR COELHO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 035.226.891-35, portador da carteira de identidade nº 5.251.175 SPTC/Go, nascido no dia 02/05/1995, residente e domiciliado na Rua Aracu, Qd. A-2, Lt. 13, Residencial Goiás, Alphaville Flamboyant, Goiânia-Go, CEP 74884-542;

DANIEL ALENCAR COELHO, brasileiro, solteiro, menor relativamente incapaz, inscrito no CPF sob o nº 035.226.841-76, portador da carteira de identidade nº 5.468.001 SPTC/GO, nascido no dia 08/01/1997, residente e domiciliado na Rua Aracu, Qd. A-2, Lt. 13, Residencial Goiás, Alphaville Flamboyant, Goiânia-Go, CEP 74884-542, neste ato assistido pelos seus pais, **Weverton Luiz Coelho**, já qualificado acima, e **Luciene Alencar**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua 75, nº 490 Centro, Goiânia-Go, CEP 74055-100, portadora da carteira de identidade nº 3.168.369 SSP-GO, inscrita no CPF nº 922.307.411-87, nascido no dia 19/06/1974, filha de Francisco Assis Alencar e Maria José Carvalho Alencar.

BÁRBARA ALENCAR COELHO, brasileira, solteira, menor, inscrita no CPF sob o nº 035.226.941-39, portadora da carteira de identidade nº 5.468.002 SPTC/GO, nascida no dia 07/02/1999, residente e domiciliada na Rua Aracu, Qd. A-2, Lt. 13, Residencial Goiás, Alphaville Flamboyant, Goiânia-Go, CEP 74884-542, neste ato representado pelos seus pais, **Weverton Luiz Coelho**, já qualificado acima, e **Luciene Alencar**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua 75, nº 490 Centro, Goiânia-Go, CEP 74055-100, portadora da carteira de identidade nº 3.168.369 SSP-GO, inscrita no CPF nº 922.307.411-87, nascido no dia 19/06/1974, filha de Francisco Assis Alencar e Maria José Carvalho Alencar.

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 11 de Julho de 2014.
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041401220823026433700.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 26 de Agosto de 2014.
ESCREVENTE. Selo Digital nº02041404280714026078108.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

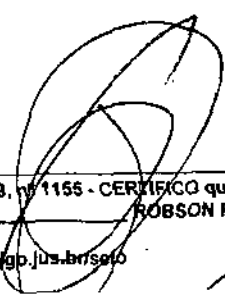
Únicos sócios componentes da sociedade denominada **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, com sede social na Rua 104, nº 74, Setor Sul, Goiânia-Go, CEP 74.083-300, com nome de fantasia **HOSPCOM**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.743.288/0001-08, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52202005219 em 01/07/2003, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social da Sociedade, como de fato o fazem da seguinte forma:

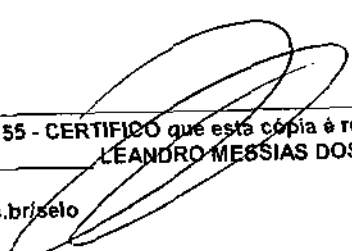
I - Alterar os objetos sociais para: comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar; partes e peças, CNAE(46.64.80/0); comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, laboratórios e correlatos, CNAE(46.45.1/01); comércio varejista de artigos médicos, ortopédicos, hospitalar e odontológico, CNAE(47.73.3/00); fabricação instrumentos eletrônicos, utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, CNAE(26.10.8/00); comércio atacadista de produtos odontológicos, CNAE(46.45.1/03); serviços de manutenção e reparação em aparelhos e equipamentos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, prestação de serviços e assistência técnica especializada nos equipamentos discriminados, CNAE(33.12.1/03); comércio varejista de produtos alimentícios em geral, CNAE(47.29.6/99); comércio varejista de equipamentos para escritório, CNAE(47.89.0/07); comércio varejista artigo de papelaria, CNAE(47.61.0/03); comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos informática, CNAE(47.51.2/01); comércio varejista de móveis, utensílios médico hospitalar, odontológicos e laboratoriais, CNAE(47.54.7/01); comércio varejista artigos do vestuário e acessórios, roupas especiais equipamentos de proteção individual e coletiva, roupas cirúrgicas e hospitalares, CNAE(47.81.4/00); comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, aparelhos de refrigeração, CNAE(47.57.1/00); Atacadista de Eletrodomésticos, CNAE (4649-4/01); comércio varejista de especializado de eletrodoméstico, CNAE (4753-9/00); atacadista de equipamentos de refrigeração (ar-condicionado) doméstica e industrial, CNAE (4665-6/00); manutenção de sistemas de refrigeração/ar-condicionado doméstica e industrial, CNAE (4322-3/02); transporte de equipamentos hospitalares e odontológicos, CNAE (4930-2/02); Locação de Equipamentos Hospitalares sem operador, CNAE (7739-0/99); representações comerciais e agentes do comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar, CNAE (4618-4/02). Para o desempenho de suas atividades, realizará importação e exportação.

II - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do artigo 1.011, Parágrafo 1º do Novo Código Civil, Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

Todas as demais cláusulas não modificadas pela presente alteração continuam em pleno vigor, passando o contrato social consolidado com a seguinte redação:

2

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 11 de Julho de 2014.  ROSSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041401220823026433701.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 26 de Agosto de 2014.  LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS, ESCRIVENTE. Selo Digital nº02041404280714026078118.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, com sede na Rua 104, nº 74, Setor sul, Goiânia-Go, CEP 74083-300, e tem como nome de fantasia a expressão **HOSPCOM**. Podendo facultativamente estender suas atividades, mediante a criação de filiais ou escritório de representação.

CLÁUSULA SEGUNDA

A duração da sociedade é por tempo indeterminado; iniciou suas atividades em 23 de junho de 2003 e tem como objetivo social o comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar; partes e peças, CNAE(46.64.80/0); comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, laboratórios e correlatos, CNAE(46.45.1/01); comércio varejista de artigos médicos, ortopédicos, hospitalar e odontológico, CNAE(47.73.3/00); fabricação instrumentos eletrônicos, utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, CNAE(26.10.8/00); comércio atacadista de produtos odontológicos, CNAE(46.45.1/03); serviços de manutenção e reparação em aparelhos e equipamentos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, prestação de serviços e assistência técnica especializada nos equipamentos discriminados, CNAE(33.12.1/03); comércio varejista de produtos alimentícios em geral, CNAE(47.29.6/99); comércio varejista de equipamentos para escritório, CNAE(47.89.0/07); comércio varejista artigo de papelaria, CNAE(47.61.0/03); comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos informática, CNAE(47.51.2/01); comércio varejista de móveis, utensílios médico hospitalar, odontológicos e laboratoriais, CNAE(47.54.7/01); comércio varejista artigos do vestuário e acessórios, roupas especiais equipamentos de proteção individual e coletiva, roupas cirúrgicas e hospitalares, CNAE(47.81.4/00); comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, aparelhos de refrigeração, CNAE(47.57.1/00); Atacadista de Eletrodomésticos, CNAE (4649-4/01); comércio varejista de especializado de eletrodoméstico, CNAE (4753-9/00); atacadista de equipamentos de refrigeração (ar-condicionado) doméstica e industrial, CNAE (4665-6/00); manutenção de sistemas de refrigeração/ar-condicionado doméstica e industrial, CNAE (4322-3/02); transporte de equipamentos hospitalares e odontológicos, CNAE (4930-2/02); Locação de Equipamentos Hospitalares sem operador, CNAE (7739-0/99); representações comerciais e agentes do comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar, CNAE (4618-4/02). Para o desempenho de suas atividades, realizará importação e exportação.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), divididos em 700.000 quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrita e integralizadas em moeda corrente do país, e assim distribuídas entre os sócios.

SÓCIOS QUOTISTAS	Quant.Quotas	Valor - R\$	Percentual
WEVERTON LUIZ COELHO	637.000	637.000,00	91,00%

3

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Arriaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 11 de Julho de 2014. ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041401220823026433702.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Arriaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 26 de Agosto de 2014. LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS, ESCRIVENTE. Selo Digital nº02041404280714026078128.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Continuação da Oitava Alteração e Consolidação do Contrato Social de HOSPCOM EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA

GABRIEL ALENCAR COELHO	21.000	21.000,00	3,00%
DANIEL ALENCAR COELHO	21.000	21.000,00	3,00%
BARBARA ALENCAR COELHO	21.000	21.000,00	3,00%
TOTAL	700.000	700.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUARTA

Nos termos do artigo 1052 do Código civil, instituído pela Lei nº 10406/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas. Fica estabelecido que a sociedade não tem conselho fiscal.

CLÁUSULA QUINTA

O exercício social encerra-se a 31 de dezembro de cada ano, procedendo-se a um balanço geral com a finalidade de se apurar os lucros ou prejuízos verificados, que serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, em observância das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **WEVERTON LUIZ COELHO**, já qualificado, o qual fará uso da firma isoladamente, sendo vedado aos dirigentes, o uso da firma em negócios ou atos que não tenham relação com os fins e objetivos sociais, tais como avais, abonos ou atos semelhantes. Poderá a diretoria a seu critério, constituir procuradores, cujos poderes serão indicados em instrumentos próprios..

CLÁUSULA SÉTIMA

A dissolução ou liquidação da sociedade será regida pelos artigos 1033 e 1038 do Código Civil (Lei 10406/2002). Igualmente os casos omissos neste contrato serão resolvidos com a observância dos preceitos do Código Civil e outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA

Nenhum sócio poderá ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas de capital a terceiros sem os prévios consentimentos dos outros. Serão regidas pelas disposições do Código Civil aplicáveis à matéria, tanto as retiradas de sócios quanto a dissolução e liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do artigo 1.011, Parágrafo 1º do Novo Código Civil, Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

4

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICADO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 11 de Julho de 2014. **ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE**
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041401220823026433703.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICADO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 26 de Agosto de 2014. **LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS, ESCRIVENTE**. Selo Digital nº02041404280714026078138.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Anael Carvalho

De: Mara Rubia de Souza <mrsouzasolucoes@gmail.com>
Enviado em: sábado, 30 de agosto de 2014 08:46
Para: rafael.freire@igh.org.br; 'Anael Carvalho'
Assunto: ENC: Contrato de Locação

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar
Concluída

Status do sinalizador:

Drs Rafael e Anael, bom dia!

Segue o e-mail do acordo Dr. Gustavo, sobre o aumento do valor do contrato de locação Equipamento Hospcom.

Agradeço e coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Abs

Mara Rubia de Souza
62 8335-6924
whats app 11 98248-6080

De: Gustavo Guimaraes [mailto:gustavo.guimaraes@igh.org.br]
Enviada em: terça-feira, 26 de agosto de 2014 16:26
Para: 'Mara Rubia de Souza'; 'Rita Leal - Diretora Geral - HMI'
Assunto: RES: Contrato de Locação

De acordo.
Att,



Gustavo Guimarães
Diretor técnico
E-mail: gustavo.guimaraes@igh.org.br
Tel: (71)9128-0926
Tel: (71)3277-0850
Fax: (71)3023-0602
Site: www.igh.org.br

De: Mara Rubia de Souza [mailto:mrsouzasolucoes@gmail.com]
Enviada em: terça-feira, 26 de agosto de 2014 14:16
Para: 'Gustavo Guimaraes'; 'Rita Leal - Diretora Geral - HMI'
Assunto: ENC: Contrato de Locação

Dr. Gustavo, boa tarde!

Conforme nossa conversa, no contrato de locação da Hospcom tivemos acréscimo de acessórios e equipamentos descritos abaixo.

Os mesmos não foram considerados na primeira listagem de solicitação de equipamentos/acessórios (estes itens foram validados e confirmados com Dr. Flavio e Luzia Helena a necessidade de solicitação/utilização):

Para Incubadora

04 Filtros Ar /Mês = 48 Filtros Ar /Ano

01 Colchões/Mês = 12 Colchões/ Ano

02 Sensores/Mês = 24 Sensores/ Ano

02 Capas para colchão/Mês = 24 Capas para colchão/ Ano

01 Reservatórios para água/Mês = 12 Reservatórios para água/Ano

Para Berço aquecido

01 Colchão

01 Capa para colchão

01 Sensor de pele

Obs: A cada três meses.

Para Eletrocardiógrafos:

1 rolo de papel para eletrocardiógrafo/Mês = 12 rolos de papel para eletrocardiógrafo/Ano

Para rede de gases

13 Y02

13 YAr

13 Fluxometro

13 Manometro

Equipamentos

1 Aspirador portátil NS

Com isto o custo mensal será de R\$ 69.120,00, tivemos um acréscimo de R\$ 2.250,00/mês.

Agradeço e fico no aguardo de um ok para proceder com os ajustes e assinatura do contrato.

abs

Mara Rubia de Souza

62 8335-6924

whats app 11 98248-6080

De: Daniel Alencar-Administrativo [mailto:administrativo@hospcom.net]

Enviada em: quarta-feira, 20 de agosto de 2014 11:51

Para: Mara Rubia de Souza

Cc: cieblomar@hospcom.net

Assunto: Contrato de Locação

Bom dia,

Em anexo contrato de locação atualizado.

Atenciosamente,



Daniel Alencar - Administrativo

☎ (62) 3241-5555

✉ administrativo.hospcom

🌐 www.hospcom.net

📘 www.facebook.com/hospcom

♻️ Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente.